



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77

LEI N.º 004/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB FAZER DOAÇÃO  
DE UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea - PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea - PB autorizado a fazer a doação de um terreno situado na rua Projetada s/n, lateral à rua Roberto Wance s/n nesta cidade, o qual limita-se por todos os lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Várzea - PB, medindo as seguintes dimensões:

Frente - 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros);

Fundo - 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros);

Lado Sul - 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros);

Lado norte - 30,70m (trinta metros e setenta centímetros);

Art. 2.º - O terreno a que se refere o artigo anterior será doado a Cooperativa Agropecuária Mista de Várzea Ltda.;

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 27 de Maio de 1999.

  
Orlando Augusto Dâmasena

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77

LEI N.º 004/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB FAZER DOAÇÃO  
DE UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea - PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea - PB autorizado a fazer a doação de um terreno situado na rua Projetada s/n, lateral à rua Roberto Wance s/n nesta cidade, o qual limita-se por todos os lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Várzea - PB, medindo as seguintes dimensões:

Frente - 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros);

Fundo - 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros);

Lado Sul - 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros);

Lado norte - 30,70m (trinta metros e setenta centímetros);

Art. 2.º - O terreno a que se refere o artigo anterior será doado a Cooperativa Agropecuária Mista de Várzea Ltda.;

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 27 de Maio de 1999.

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO